



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 1.577/2016

Baião-Pará, 30 de novembro de 2016.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2011 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2005, QUE INSTITUI O VENCIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BAIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Baião faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O vencimento do Conselho Tutelar passa a ser no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que será reajustado nas mesmas bases, datas e condições dos servidores públicos municipais, vedada a percepção de adicionais, gratificações a qualquer título, bem como o recebimento de jetons.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baião, em 30 de Novembro de 2016.

**NILTON LOPES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

